



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 043/2024
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 043/2024**
Lagoão, 09 de maio de 2024.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), para dar suporte às despesas de custeio com o Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária (PAP) que complementa os serviços de saúde, referente Transferência do Fundo Nacional de Saúde, autorizado através da Emenda Parlamentar dos Deputados: Marcio Biolchi, Bohn Gass, Giovani Cherini e Heitor Schuch, conf. Portaria MS nº 3522/2024

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 043/2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 850.000,00****

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº043 /2024 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 850.000,00(Oitocentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC.MUN.SAÚDE
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601-10-SAÚDE
0601-10301-ATENÇÃO BÁSICA
0601-103010115-ATENÇÃO BÁSICA
0601-103010115-2.xxx – Manut.Atenção Primária-Emenda 3522-FED
339030000000- Material de Consumo.....R\$ 425.000,00
339039000000- Serv.Terc.P.Juridica.....R\$ 425.000,00
VINC. 4504

Art 2º - Será usado o recurso do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela transferência do FNS no valor de R\$ 850.000,00(Oitocentos e cinquenta mil reais);

Art. 3º - Fica autorizado a **INCLUSÃO** desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 09 de maio de 2024.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL